



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 002/2021

Tendo em vista a necessidade da locação de imóvel para a instalação de empresa. Diante disso o poder Executivo Municipal autoriza a Dispensa de Licitação para que o setor competente formalize a contratação requerida, fulcrada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico anexo.

1) DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação, tem respaldo no art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

2) DO OBJETO: Contrato de locação Prédio de alvenaria, 476 metros quadrados, situado na Praça Santana, nº 2, Centro de Ponte Alta.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mitra Diocesana de Lages			
Prédio em Alvenaria 476 metro quadrado	08 meses	4.500,00	36.000,00

3) PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO após a emissão da AF.

4) DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

5) DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Declaratório (com valor estatutário)

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;

6) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:



(181) 04.06 2.040 4.4.90.00.00.00.00.0201

7) DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

8) DO PAGAMENTO

Após emissão da nota fiscal juntamente com autorização pela secretaria de Meio Ambiente.

9) DO CONTRATO

O instrumento contratual formalizará o pacto consoante o que dispõe a Lei 8.666/93.

Ponte Alta, SC, 29 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO
ASSESSOR JURIDICO AOB/SC 30272